



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Secretarias e Colegiados Interessados: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Conselho Municipal de Habitação (CMH) e Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção, com fornecimento de materiais, de Habitações de Interesse Social (HIS), através do programa “Nosso Lar para Curvelo”, que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	
4. ÁREA REQUISITANTE.....	
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	
Da Garantia Contratual.....	
Critérios para Habilitação.....	
a. Habilitação Jurídica.....	
b. Habilitação Técnica.....	
c. Habilitação Econômico Financeira.....	
d. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.....	
e. Declarações.....	
f. Documentos Pessoais.....	
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO.....	
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	
11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.....	



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....
14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....
15. DOS RISCOS LEVANTADOS.....
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....
17. RESPONSÁVEIS.....
18. CONCLUSÃO.....

1. APRESENTAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar visa garantir a **viabilidade técnica, econômica e ambiental** da construção de edificações de Habitação de Interesse Social. O ETP tem como objetivo principal fornecer subsídios para o **planejamento, a execução e o acompanhamento** das obras de construção das HIS, assegurando a **qualidade, a funcionalidade, a segurança e a sustentabilidade** das edificações. Assim, trata-se de documento competente a assegurar a viabilidade técnica e jurídica de execução do **Programa Nosso Lar para Curvelo**, idealizado pela atual gestão, 2021-2024, cujo **escopo é a construção de habitações de interesse social para mulheres em situação de vulnerabilidade**.

Abordaremos os aspectos envolvendo a **análise da necessidade**, com o levantamento e caracterização da demanda habitacional para mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Curvelo, considerando aspectos como renda, composição familiar e outros indicadores sociais específicos advindos da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Veremos também a **localização e dimensionamento**, como se deu a seleção dos terrenos para a construção das HIS, considerando fatores como **infraestrutura urbana, acessibilidade e segurança**, além da definição do número de unidades habitacionais e da área total do empreendimento, análises coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Juntamente com esses dois aspectos (análise da demanda, localização e dimensionamento), temos a **análise de viabilidade**, em que as dimensões técnica, econômica, ambiental e espacial da construção das HIS, será feita levando-se em consideração os custos, os prazos e os impactos ambientais envolvidos no empreendimento, trazido pela documentação de instrução da fase interna da licitação, qual seja, planejamento da contratação, feita com auxílio



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

direto da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Conselho a ela vinculado, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP).

Quanto aos **Projetos Técnicos**, que instruem igualmente o presente processo, trata-se do **projeto arquitetônico** e **projeto de engenharia**, que tiveram a concepção junto das equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, específica e respectivamente em seus Departamentos de Arquitetura e Engenharia. O primeiro visou atender às necessidades das mulheres em situação de vulnerabilidade, considerando aspectos como privacidade, segurança, acessibilidade universal e sustentabilidade; o segundo, incluiu os projetos estrutural, elétrico, hidráulico e de instalações, assegurando a qualidade, a funcionalidade e a segurança das edificações. Importa registrar que, conforme feito em outras licitações de obras e engenharia no município, são projetos básicos, sendo o projeto executivo a ser contratado juntamente com os serviços.

A elaboração do orçamento para a construção das HIS levou em conta os valores da **tabela oficial SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção Civil)**. A metodologia da orçamentação levou em conta a definição do escopo com a quantidade de unidades habitacionais, área total das edificações, instalações e serviços a serem executados, bem como o levantamento de insumos e sua quantificação. O cálculo dos custos totais de cada item do escopo multiplicam a quantidade de insumos pelos seus respectivos preços unitários, e posteriormente tem-se a agregação dos custos totais de todos os itens, somados para obter o custo total da obra. Custos adicionais como impostos, taxas, seguros e despesas com administração da obra, também foram considerados no orçamento final.

A seleção dos **locais para as construções** de habitação de interesse social foi realizada com base em critérios da Assistência Social, visando atender às necessidades específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade. Veremos neste ETP que os terrenos analisados para a construção, aqueles dentro da possibilidade da Prefeitura de Curvelo, estão situados nos bairros da Ponte Nova, Guimarães Rosa e Bela Vista. Além da possibilidade pela titularidade dos lotes, **a escolha se deu devido à sua localização estratégica e acessibilidade aos serviços públicos essenciais**, como transporte público, escolas, pontos de esporte e lazer, e centros de saúde. Em outras palavras, como se verá, busca-se não apenas oferecer residências dignas, mas também promover a inclusão social e o fortalecimento dessas comunidades, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento e a estabilidade das mulheres beneficiadas.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

O processo de seleção das mulheres em situação de vulnerabilidade para as novas construções de interesse social será conduzido de forma transparente pelo Conselho Municipal de Habitação e pela Assistência Social. Critérios claros serão estabelecidos, incluindo renda, condições atuais de moradia e vulnerabilidades específicas. Para este estudo técnico, porém, importa saber apenas **o número estimado de mulheres nessa situação de vulnerabilidade** para que a análise da quantidade de imóveis a serem construídos seja a mais precisa possível. Como se verá, com essa definição será possível estabelecer um cronograma para o Programa, de modo a ter seu cumprimento em tempo determinado.

Feita esta apresentação, tem-se um compromisso a seguir com a apresentação da viabilidade técnica, econômica e ambiental das edificações de Habitação de Interesse Social (HIS) para mulheres em situação de vulnerabilidade. A integração de aspectos como a análise da demanda habitacional, a seleção criteriosa dos locais de construção e a elaboração detalhada dos projetos técnicos e orçamentários delineiam o Programa Nosso Lar. Com todo o trabalho em conjunto, promover a **inclusão social e o bem-estar das mulheres beneficiadas é o objetivo final** desses serviços de engenharia aqui pretendidos.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Programa Nosso Lar para Curvelo é uma proposta inovadora, sendo seu público-alvo mulheres, provedoras do sustento econômico familiar, vítimas de violência doméstica, que estão fora da linha de crédito bancário. Outros critérios, ainda: em situação de coabitação, mães solo e, englobando, em síntese, mulheres em situação de **vulnerabilidade social**.

Ante o colocado, cumpre conceituar vulnerabilidade social, conceito este que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a **riscos e a níveis significativos de desagregação** social. Relaciona-se ao resultado de qualquer processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis de capital social, humano, ou cultural, dentre outros, que gera fragilidade dos atores no meio social.

Vulnerabilidade social refere-se ao impacto resultante da configuração de estruturas e instituições econômico-sociais sobre comunidades, famílias e pessoas em distintas dimensões da vida social. Crises econômicas, debilidade dos sistemas de seguridade e de proteção social e fenômenos de precariedade e instabilidade laboral intensificam a dificuldade enfrentada por indivíduos e grupos em sua inserção nas estruturas sociais e econômicas, gerando uma zona instável entre integração e exclusão.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

O conceito de vulnerabilidade social traduz-se na **dificuldade no acesso à estrutura de oportunidades** sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade, resultando em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social dos atores. As desvantagens com respeito às estruturas de oportunidades resultam em um aumento das situações de desproteção e insegurança, o que põe em relevo os problemas de exclusão e marginalidade.¹

A vulnerabilidade social tem dois componentes principais.² Primeiro, a insegurança e incerteza das comunidades, famílias e indivíduos em suas condições de vida em consequência de alguma significativa **instabilidade de natureza econômico-social**. Segundo, os **recursos** e estratégias que utilizam as famílias e indivíduos para enfrentar os efeitos dessa instabilidade de natureza econômico-social são **insuficientes**. Os recursos mobilizáveis para enfrentar situações de risco devem ser analisados no contexto dos padrões de mobilidade e integração social que definem as estruturas de oportunidades em cada momento na sociedade.

Frise-se que este documento guarda observância, bem como pretende fazer cumprir em seu objeto, as disposições contidas nas seguintes normativas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Municipal nº 5.721/2023 - Sanções Administrativas
- Decreto Municipal nº 5.719/2023 - Convênios e Termos de Cooperação.
- Decreto Municipal nº 5.718/2023 - Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos.
- Decreto Municipal nº 5.716/2023 - Regulamenta os Pagamentos.
- Decreto Municipal nº 5.715/2023 - Regimes de Empreitada.
- Decreto Municipal nº 5.714/2023 - Práticas de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo.
- Decreto Municipal nº 5.711/2023 - Modalidades de Licitação.
- Decreto Municipal nº 5.710/2023 - Procedimentos Licitatórios.
- Decreto Municipal nº 5.709/2023 - Estimativas do Valor de Contratação.
- Decreto Municipal nº 5.708/2023 - Planejamento das Licitações e Contratações.

Passemos agora às considerações centrais do Estudo Técnico Preliminar, em sua forma.

1 KAZTMAN, R. Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos. *Revista de la CEPAL*, Santiago do Chile, n.75, p.171-189. dec. 2001.

2 PIZARRO, R. *La vulnerabilidad social y sus desafíos: una mirada desde América Latina*. Santiago de Chile: CEPAL, 2001. (Serie Estudios Estadísticos y Prospectivos, n.6).



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a colacionar a documentação probatória pertinente à contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para **construção de Conjunto Habitacional - Nosso Lar para Curvelo**, em diversos bairros do Município de Curvelo, contemplando *sondagens, projetos, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, rede de internet e antena, gás e combate a incêndio, louças e metais, cobertura, urbanização e fechamento, assim como todos os outros serviços essenciais para a conclusão dos empreendimentos, a fim de atender às demandas municipais.*

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da **primeira etapa do planejamento de uma contratação** que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, **dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.**

No âmbito do Município de Curvelo/MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de **execução de obras e serviços de engenharia**, observados os potenciais de economia de escala;

Assim, o ETP é instrumento fundamental, constitutivo dos processos licitatórios. Especificamente, veremos no item 12 deste ETP a previsão disposta no *caput* do citado artigo, e as observações e considerações em relação ao mercado no item 16, e as disposições contratuais no item 8.

Serão abordados aspectos tais como o levantamento e caracterização da demanda habitacional para pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Curvelo,



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

considerando a renda, a composição familiar e as necessidades específicas de cada núcleo familiar, com informações advindas da Subsecretaria da Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Para mais, serão consignados dados relativos à localização e dimensionamento, seleção dos terrenos para a construção das habitações, infraestrutura urbana, acessibilidade e segurança, além da definição do número de unidades habitacionais e da área total do empreendimento, análises estas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Quanto aos Projetos Técnicos, informamos que o projeto básico foi concebido pelo trabalho conjunto das equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU). Estes projetos buscaram atender às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, considerando aspectos como privacidade, segurança, acessibilidade universal e sustentabilidade, assegurando a qualidade, a funcionalidade e a segurança das edificações. Registre-se que, conforme realizado em licitações passadas de obras e serviços de engenharia, são elaborados pelos servidores municipais tão somente o projeto básico, considerando que o projeto executivo é objeto da contratação conjuntamente aos serviços.

Cumprir informar que a seleção dos locais para as construções das habitações foi realizada com base em sua localização estratégica e acessibilidade aos serviços essenciais, como transporte público, escolas, pontos de esporte e lazer, e centros de saúde, buscando oferecer moradias dignas, aptas à promoção da inclusão social e do fortalecimento dessas comunidades, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento e a estabilidade do público a ser contemplado.

Ante o aparato introdutório apresentado, fica assentado o compromisso com a promoção da inclusão social e o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade através da elaboração detalhada dos projetos técnicos e orçamentários competentes a operacionalizar o Programa Nosso Lar, com a apresentação da viabilidade técnica, econômica e ambiental das edificações de Habitação de Interesse Social (HIS), integrando a demanda habitacional com a seleção criteriosa dos locais de construção.

Assinala-se que o prazo de execução é 24 (vinte e quatro) meses, a vigência do contrato de 30 (trinta) meses e o valor estimado dos serviços é de R\$ 6.318.374,76 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cumprir destacar que as informações relativas à localização do terreno, serviços e orientações básicas, constam do documento denominado **Memorial Descritivo**.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Importante começarmos este tópico com a **diferenciação entre o objeto pretendido na contratação, daquele que é o seu objetivo.**

No horizonte do Programa Nosso Lar, temos o trabalho em conjunto de três Secretarias: a de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a de Obras e Serviços Urbanos.

Neste trabalho, o **objetivo** é dar acesso à moradia digna às mulheres em situação de vulnerabilidade, em um grau elevado (considerando-se diferentes variáveis que agravam a sua condição social).

Para isso, tem-se a pretendida contratação do presente **objeto**, qual seja, contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de conjunto habitacional - contemplando Serviços Preliminares, Sondagens, Projeto Executivo, Infraestrutura - Estacas, Blocos de Coroamento, Baldrame -, Superestrutura - Pilares, Vigas, Lajes, Escada -, Alvenaria, Piso, Revestimento - Alvenaria, Teto, Pintura - Alvenaria, Teto -, Esquadrias - Portas, Janelas -, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias - Rede de Alimentação, Água Fria, Instalações Sanitárias, Rede internet e antena, Instalação de Gás, Louças e Metais - Banheiro, Cozinha, área de Serviço -, Diversos, Cobertura, Prevenção e combate a incêndio, Urbanização - Interno, Externo, - Fechamento, Serviços Finais, visando atender ao projeto “Nosso Lar” para Curvelo/MG em diversos bairros do Município.

Assim, a necessidade da contratação baseia-se na construção de unidades habitacionais pelo Poder Público Municipal competente, a fim de proporcionar moradia digna para mulheres em situação de vulnerabilidade, com estrutura adequada para habitar integrada na cidade, bem como, com acesso aos serviços públicos.

Atualmente, o município conta com **18.550 famílias cadastradas no GESUAS³**. A amostragem abaixo colacionada é o primeiro recorte para se estimar as unidades habitacionais. A partir dessa amostra, o Programa possui um mapa sobre o qual analisa outras variáveis que configuram diferentes graus de vulnerabilidade. Ou seja, das mulheres

³ O GESUAS é uma plataforma que provê tecnologias e serviços para informar, educar e conectar as pessoas, para assim estarem preparadas para desenvolver suas ações no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social. A partir de uma base única de famílias, o sistema permite atendimento e acompanhamento integrados entre todos os níveis de proteção – básica e especial. Através desse sistema, é possível identificar em tempo real as vulnerabilidades existentes dos usuários assistidos pela equipe da Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

consideradas no primeiro recorte, aplica-se as variáveis subsequentes, cumulando os critérios de vulnerabilidade, a exemplo, a mulher “chefe do lar” e portadora de deficiência.

INDICADORES GESUAS ⁴	
FAMÍLIAS COM REGISTRO DE VULNERABILIDADE	2.160
FAMÍLIAS COM PESSOAS PCD	4.469
FAMÍLIAS COM REGISTRO DE VIOLÊNCIA	323
FAMÍLIAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	8.943
FAMÍLIAS ATENDIDAS	14.875
FAMÍLIAS QUE RECEBERAM BENEFÍCIOS	1.891
RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO FAMILIAR DO SEXO FEMININO	14.254
RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA SEM CÔNJUGE	14.568
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADES	323
SITUAÇÃO DE RUA	300
FAIXA DE RENDA PER CAPITA	
EXTREMA POBREZA	7.515
POBREZA	1.479
BAIXA RENDA	4.277
MAIS DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO	3.405
SEM INFORMAÇÃO	1.874
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	
NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO	80
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	78
TRAJETÓRIA DE RUA	65
VIOLÊNCIA FÍSICA	52
ABUSO/VIOLÊNCIA SEXUAL	47

4 18.550 famílias cadastradas.



MUNICÍPIO DE CURVELO
Secretaria Municipal de Fazenda

OUTRO TIPO DE VIOLÊNCIA	47
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	18
VIOLÊNCIA MORAL	11
AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR DEVIDO A APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA	16
EXPLORAÇÃO SEXUAL	06
AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR DEVIDO A APLICAÇÃO DE MSE	07
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	04
TRABALHO INFANTIL	02
DISCRIMINAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO SEXUAL	01
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
INSUFICIÊNCIA DE RENDA	2.434
INSTABILIDADE EMOCIONAL	1.349
ANSIEDADE	869
INSEGURANÇA ALIMENTAR	668
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	653
DEPRESSÃO	559
EXCLUSÃO SOCIAL	380
VULNERABILIDADE NA ÁREA DA SAÚDE	385
SITUAÇÃO DE CONFLITO INTRAFAMILIAR	371
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (FÍSICA E/OU PSICOLÓGICA)	336
MÃE SOLO	331
ALCOOLISMO	285
PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	224
ABANDONO FAMILIAR	198
NEGLIGÊNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	189
ADULTO DEPENDENTE QUÍMICO	192



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL	183
DEFICIENTE PSÍQUICO (OU PSICOSSOCIAL)	120
DIFICULDADE DE MOBILIDADE NO TERRITÓRIO	119
PESSOA VÍTIMA DE AMEAÇA	43
DIFICULDADE DE ACESSAR EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	42
PESSOA COM PRONTUÁRIO CRIMINAL	36
PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL	34
EX DETENTO	32
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	29
GRAVIDEZ INFANTO-JUVENIL	27
GRAVIDEZ INDESEJADA	26
PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	26
PESSOA EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO	26
ESQUIZOFRENIA	25
PESSOA COM EPILEPSIA	23
PESSOA QUE NÃO POSSUI TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO	23
TDAH	17
PESSOA LTBTQIAP+	15
FAMILIAR RECLUSO EM SISTEMA PRISIONAL	13
PESSOA ACIDENTADA	12
PESSOA PORTADORA DE CARDIOPATIA	12
FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO	11
TRANSTORNO BIPOLAR	11
HISTÓRICO DE ABORTOS	09
PESSOA COM ENVOLVIMENTO NO TRÁFICO	09
INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRÓXIMOS	08
INEXISTÊNCIA OU DIFICULDADE DE TRANSPORTE	08



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

PESSOA COM PARALISIA CEREBRAL	08
SURDEZ	08
ACUMULADOR	07
ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO	07
INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRÓXIMOS	07
PESSOA PRIVADA DA LIBERDADE	07
PROSTITUIÇÃO	07
TRANSTORNOS ALIMENTARES	07
CUMPRINDO REGIME SEMI ABERTO	06
PESSOA QUE UTILIZA MULETAS AUXILIARES	06
SÍNDROME DE DOWN	06
TRANSTORNO OBSESSIVO COMPULSIVO	06
PESSOA PORTADORA DE IST	05
VÍTIMA DE CÁRCERE PRIVADO	05
ENVOLVIMENTO COM GANGUES (CONFRONTO COM A LEI)	04
PESSOA PARAPLÉGICA	04
VÍTIMA DE TORTURA	04
CAPACITISMO	03
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	03
PESSOA QUE UTILIZA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA	03
TRANSTORNO EXPLOSIVO INTERMITENTE	03
IMIGRANTE	02
PESSOA TETRAPLÉGICA	02
SÍNDROME DO PÂNICO	02
TRANSTORNO DE PERSONALIDADE BORDERLINE	02
VÍTIMA DE CALAMIDADES	02
VULNERABILIDADE MENSTRUAL	02



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

CYBERBULLYING	01
MISOGINIA	01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL	01
PESSOA COM PARALISIA INFANTIL	01
SÍNDROME DE BURNOUT	01
TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO	01
VÍTIMA DE RACISMO	01

Na oportunidade informamos que, por se tratar de dados sensíveis, a coleta mais retida e seletiva destes dados, realizando um filtro de pessoas apenas do sexo feminino, só poderá ser realizada pelos cadastradores habilitados da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Ante os dados apresentados, certo é que dar moradia digna para mulheres vítimas de violência doméstica, mães solo, e sem acesso ao crédito (principais critérios de seleção), com estrutura adequada para habitar integrada na cidade bem como, com acesso aos serviços públicos é política essencial na redução das vulnerabilidades.

A construção de apartamentos populares é justificada pela necessidade de reduzir o déficit habitacional onde as mulheres não têm acesso à moradia adequada e acessíveis, fornecendo estabilidade residencial para as famílias, permitindo-lhes estabelecer raízes em uma comunidade, garantindo um local seguro para viver e promover a inclusão social.

A habitação popular é uma ferramenta importante para promover a igualdade e justiça social, ajudando a reduzir as disparidades socioeconômicas na cidade. Ela contribui para o fornecimento de necessidades básicas às famílias, garantindo acesso à água potável, ao saneamento básico, à energia elétrica, contribuindo para melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

Dito isto, certo é que a construção de habitações de natureza social desempenha importante função na organização e desenvolvimento da cidade, estimulando a economia, promovendo o planejamento urbano adequado, a igualdade e a inclusão social, a estabilidade residencial e contribuir para o bem-estar geral da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Nesse momento, serão construídos 3 (três) prédios de 3 (três) pavimentos. Cada edificação será construída em bairros distintos, considerando locais estratégicos de acessibilidade a serviços essenciais.

A concretização da presente contratação pretende contribuir para a diminuição do índice de vulnerabilidade social, ao passo que evitará ocupações e construções irregulares nos lotes que encontram-se vagos, operando na promoção da conscientização de um lar sustentável, amenizando os impactos negativos ao meio ambiente, além de que, oportunizará a retirada da vítima do convívio violento.

4. ÁREA REQUISITANTE

Como se viu, enquanto objeto pretendido a ser contratado, a área requisitante e seus respectivos responsáveis serão:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Valério Diniz Mourthé André Luiz Reis de Souza César Henrique Moreira Rocha

A seguir, passaremos às considerações a respeito da contratação em si.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

No caso em questão, a contratação deverá ocorrer na modalidade **concorrência**, com modo de disputa aberto/fechado e terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

Da Garantia Contratual

- a. Será exigida a prestação de garantia por parte do Licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.
- b. A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
 - ii. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- c. Caso o Licitante vencedor opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- d. Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- e. Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- f. A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

Colaciona-se abaixo a documentação necessária para habilitação.

Critérios para Habilitação

a. Habilitação Jurídica

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- ii. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Habilitação Técnica

- i. Certificado de Registro Cadastral perante o SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Curvelo – CRC, se houver.
- ii. Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- iii. Apresentação de termo de compromisso pela empresa licitante de que o responsável técnico, detentor do atestado referido no item viii, será o responsável técnico pela elaboração dos projetos.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- Deverá o termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, indicado.
 - Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional) do licitante, por outro que comprove por meio de Atestado ou Certidão ou Declaração respectivo Acervo Técnico expedido pelo Conselho profissional competente, possuir capacitação técnica igual ou superior à dos indicados para serem substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- iv.** O profissional cujo atestado venha atender à exigência não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da contratante;
- v.** O proponente que se valer do acervo técnico de profissional de seu quadro permanente deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o proponente e registro no conselho profissional competente de sua qualidade de RT – Responsável Técnico do proponente, **quando da assinatura do instrumento contratual.**
- vi.** A comprovação acima descrita deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:
- Ficha de Registro de Empregados - RE, com indicação da empresa contratante; ou
 - Folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante; ou
 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica; ou
 - Contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- vii.** Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, em nome da licitante, comprovante ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
- Será admitido que o atestado técnico-operacional seja em nome de outra empresa, desde que apresentada a comprovação de que a nova empresa seja fruto de cisão ou incorporação e que tenha ocorrido a transferência do acervo técnico.
- viii.** Atestado de capacidade técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de integrante do seu quadro permanente, como empregado ou sócio da sociedade, ou ainda com vínculo contratual de prestação de serviços com a empresa, comprovando a inscrição do seu responsável técnico no CREA ou CAU e o mesmo ter executado obras ou serviços de mesma natureza das aqui licitadas.
- O atestado de capacidade técnico-profissional deverá ser acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA ou CAU.
- ix.** O responsável técnico da obra (RT) será engenheiro civil ou arquiteto, com formação plena.
- É fundamental destacar que a exigência descrita no item acima, faz-se necessária para assegurar que os licitantes possuam experiência comprovada em serviços de grande relevância para estes serviços. Esses serviços desempenham um papel crucial na qualidade e durabilidade das obras, bem como na segurança dos usuários.
- x.** Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21.
- xi.** Para fins de aceitabilidade do atestado de capacidade técnico-operacional, serão observados as parcelas de maior relevância, conforme a seguir:
- Laje pré-moldada unidirecional: 367,7 m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta centímetros quadrados);



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado: 759,5 m² (setecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados);
 - Será admitido o somatório de atestados ou certidões para atender a quantidade mínima exigida no item acima especificado.
- xii.** Para fins de aceitabilidade do atestado de capacidade técnico-profissional serão observados as parcelas de maior relevância, conforme a seguir:
- Laje pré-moldada unidirecional;
 - Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado.
- xiii.** Não é obrigatória a execução de vistoria, contudo poderá ser realizada, desde que seja previamente agendada com os responsáveis na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do contato: obras@curvelo.mg.gov.br e telefone (38)3721-4222.
- xiv.** A contratada submeterá à apreciação da contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, que não poderá ser superior a 30%.
- Para tanto deverá submeter à apreciação do contratante a empresa que executará os serviços, a qual deverá fazer prova de regularidade de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.
- xv.** À contratada caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o contratante e eventuais subcontratadas.
- xvi.** Participação de empresas sob a forma de consórcio: A decisão de vedar a participação de consórcios em licitações para construção de conjunto habitacional se baseia nas particularidades técnicas desses projetos, que demandam uma execução precisa e coordenada. A participação de empresas em consórcio, especialmente em licitações dessa natureza, pode dificultar a coordenação eficiente das atividades e a garantia da



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

qualidade dos serviços prestados.

- xvii.** Todas as etapas da obra deverão respeitar a legislação ambiental vigente.

c. Habilitação Econômico Financeira

- i.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii.** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em diário oficial, ou;
 - publicado em jornal, ou;
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;
 - por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- iii.** Obterão qualificação econômico-financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que atingirem os índices previstos no item 4.1.5.1.2, do Termo de Referência, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).
- iv.** As empresas que apresentarem resultado menores que 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos na cláusula anterior, quando da habilitação, deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do § 4º, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v.** As empresas obrigadas por Lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPEDC (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18/01/21, alterada pela IN RFB no 2142/2023, e IN RFB no 2082, de 18/05/22.

- vi.** Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- vii.** No caso de empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos será aceito balanço patrimonial do último exercício, conforme art. 69, § 6º da Lei no 14.133/2021;
- viii.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta comercial, de acordo com a Lei 14.133/2021; em caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.
- ix.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira poderá ser:
 - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei no 14.133/2021;
- x.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação neste processo;
 - Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- Que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Não possui nenhum dirigente, gerente ou sócio responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da empresa, que pertence ao quadro temporário ou permanente do Município de Curvelo/Minas Gerais;
 - Sob as penas da lei cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para ser reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inc. IV da Lei Federal no 14.133/2021;
 - Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, conforme Art. 62 §1º da Lei Federal no 14.133/2021.
- xi.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa Art. 155 a 163 da Lei. 14.133/2021;
- Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 10, do Termo de Referência.
- xii.** De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- xiii.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o Licitante que apresenta o atestado.
- xiv.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
 - se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- xv.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- xvi.** Ocorrendo o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.726/2018, o licitante deverá justificar e comprovar o declarado.
- xvii.** Nos termos da Lei 14.133/2021, poderá promover diligência para apurar o disposto no item anterior.
- xviii.** É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelos membros da Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente (Lei Federal 13.726/2018).

d. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- i.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ii.** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão;
- iii.** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão;
- iv.** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- v. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

e. Declarações

- i. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- ii. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- iii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f. Documentos Pessoais

- i. CNH, CNI, RG ou outro equivalente de identificação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, entende-se viável a contratação de empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

Não se observou grandes variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Assevera-se que em acordo com o § 2º, do art. 23, no processo licitatório para contratação de **obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos **Encargos Sociais (ES)** cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;

No contexto de serviços de infraestrutura na esfera pública, é crucial considerar a execução direta pela Municipalidade ou a execução indireta por meio de terceiros.

Na **execução direta** é permitido que a Municipalidade tenha controle total sobre o processo, desde a seleção dos materiais até a supervisão da mão de obra, garantindo maior alinhamento com as necessidades locais. Isto posto, em em **projetos de menor escala**, a execução direta pode ser mais econômica, visto que elimina os custos associados à contratação de terceiros, além de ofertar a oportunidade de capacitação e desenvolvimento para os servidores municipais, fortalecendo suas habilidades técnicas e operacionais.

Entretanto, na execução direta, a municipalidade pode enfrentar limitações de recursos humanos e materiais, impactando na capacidade de execução e no tempo de conclusão dos projetos. Ademais, o processo de licitação e contratação de fornecedores e prestadores de serviço pode ser moroso, por fatos tais como desafios logísticos.

Já na **execução indireta** a contratação de empresas especializadas traz expertise técnica e experiência na execução de projetos de infraestrutura, garantindo qualidade e eficiência. Empresas terceirizadas podem mobilizar recursos rapidamente, acelerando o início e a conclusão dos projetos.

Isto posto, a contratação de terceiros pode reduzir a carga administrativa sobre a municipalidade, transferindo responsabilidades como contratação de pessoal e compra de materiais para o contratado.

Dessa forma, balizando-se pela planilha orçamentária, resta confirmada a adequação do preço estabelecido, o que fortalece a confiabilidade e a transparência do acordo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através do Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Serão construídos 3 (três) prédios de 3 (três) pavimentos, com cada edificação em um bairro distinto. Assim, baseando-se nos documentos instrutórios do presente processo, verificou-se que o valor estimado de cada lote é R\$ 2.106.124,92, resultando no valor total da referida contratação de R\$ 6.318.374,76 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com as descrições das tabelas abaixo:

ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA ETAPA/FASE	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.485,64	2,11%
2	SONDAGENS	R\$ 2.538,67	0,12%
3	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 46.222,86	2,19%
4	INFRAESTRUTURA	R\$ 105.735,96	5,02%
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 353.248,30	16,77%
6	ALVENARIA	R\$ 166.133,08	7,89%
7	PISO	R\$ 138.717,86	6,59%
8	REVESTIMENTO	R\$ 313.164,35	14,87%
9	PINTURA	R\$ 144.922,19	6,88%
10	ESQUADRIAS	R\$ 111.885,93	5,31%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1582.247,17	8,65%
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 100.852,50	4,79%
13	REDE DE INTERNET E ANTENA	R\$ 6.419,28	0,30%
14	INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 54.392,12	2,58%
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 52.678,37	2,50%
16	DIVERSOS	R\$ 25.872,64	1,23%
17	COBERTURA	R\$ 73.970,34	3,51%
18	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 5.602,35	0,27%
19	URBANIZAÇÃO	R\$ 64.101,07	3,04%
20	FECHAMENTO	R\$ 104.935,85	4,98%
21	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 8.018,39	0,38%



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

TOTAL R\$2.106.124,92

Informamos que anexa a este Estudo Técnico Preliminar consta Memória de Cálculo, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, que contém o registro do quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É tecnicamente viável dividir a solução, considerando que há a possibilidade de que a construção dos três prédios seja separada em lotes distintos, cada um representando a construção de um prédio específico. Essa abordagem é tecnicamente possível desde que os lotes sejam bem definidos, com especificações claras e independentes para cada prédio.

Ademais, é economicamente viável dividir a solução visto que a construção em lotes tende a estimular a competitividade, atraindo um maior número de empresas, incluindo aquelas que não teriam capacidade de executar o projeto em sua totalidade, resultando na apresentação de propostas mais vantajosas e com custos menores para o município.

Entretanto, deve-se considerar que a economia de escala pode ser menor em comparação a uma única contratação, embora isso possa ser compensado pelo aumento da concorrência.

Assim, fica registrada a possibilidade de perda de escala ao dividir a solução. Lado outro, a contratação de uma única empresa para construir todos os prédios pode resultar em economia de escala, como a redução de custos de mobilização de equipamentos e pessoal. Entretanto, essa perda pode ser mitigada pelo aumento da competitividade e pela potencial obtenção de propostas mais econômicas devido à maior participação de empresas menores.

Por fim, assinala-se que há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução, visto que a separação em lotes distintos permite a participação de um número maior de empresas, incluindo aquelas que podem não ter a capacidade de assumir a construção de todos os prédios, mas que podem competir por um ou dois deles, promovendo ampla competitividade, podendo ocasionar a apresentação de propostas mais vantajosas para o município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem, em andamento, contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Por ser discricionário, a Administração optou por implantar o Plano Contratação Anual (PCA) a partir de 2025, considerando a observação do primeiro ano de implantação da nova lei, e a elaboração de um plano durante o ano de 2024, junto a todas as Secretarias. Ademais, embora não esteja previsto no PCA, a presente contratação está de acordo com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

PROGRAMA	1601 - Nosso Lar para Curvelo
AÇÃO	1139 - Construção de Prédios Habitacionais

A contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de Habitações de Interesse Social (HIS), através do Programa Nosso Lar para Curvelo, em diversos bairros do Município de Curvelo, contemplando sondagens, projetos, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, rede internet e antena, gás e combate a incêndio, louças e metais, cobertura, urbanização e fechamento, assim como todos os outros serviços essenciais para a conclusão dos empreendimentos, a fim de atender às demandas municipais, está plenamente alinhada com as metas estabelecidas na Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025.

Uma das metas estratégicas delineadas no PPA para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio da lei nº 3.740 de 6 de maio de 2024, visa *"Implementar a política habitacional visando ampliar o acesso à moradia digna da população de baixa renda nas áreas urbanas e rurais e melhorar as condições de habitabilidade."*

Trata-se de um projeto já incluso na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, pela seguinte dotação orçamentária: **02.11.01.16.482.1601.1139.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-1268.**

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será necessário serviços relativos à terraplanagem de forma a garantir a execução do objeto do contrato. Conforme estipulado no Memorial Descritivo, os serviços preliminares (mobilização, fixação de placas, instalação de tapumes, controle de acesso ao canteiro de obras, gabarito, locação da obra, instalação de barracão, sanitário e mobiliário) são de responsabilidade do município.

Serão ainda juntadas as certidões do CRI de Curvelo das matrículas **44.685** (Lote 01, Quadra 10, Loteamento Residencial Morada Real, Área Institucional), **34.138** (Loteamento Novo Bandeirante, Área Institucional IV) e **15.400** (Quadra 16, Loteamento Carmelita Arrieiro, Área Verde).



12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Essa contratação gera impacto ambiental, entretanto, no projeto de engenharia estão inclusos todas medidas necessárias para a obra, conforme toda a legislação e normativas a respeito da matéria, incluídos quais são os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Assevera-se que os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência. (art. 25, § 6º)

Quanto à destinação final dos resíduos sólidos, têm-se que é de responsabilidade da contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. Para mais, a contratada deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

Deste modo, objetiva-se a aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21, observando as seguintes providências.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

Por último, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos materiais/produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

No que se refere à política de realocação de equipamentos e descarte, antes do início do trabalho:

- Todos os equipamentos necessários para a construção da construção de Habitações de Interesse Social (HIS) serão devidamente verificados quanto à funcionalidade e segurança antes do início do trabalho.
- A logística de transporte dos equipamentos será planejada com antecedência, garantindo que cheguem ao local de trabalho de maneira oportuna e eficiente.
- A empresa deverá designar responsáveis pela supervisão e manutenção dos equipamentos durante todo o processo de construção.

Durante o Trabalho:

- Os equipamentos serão operados por pessoal qualificado e treinado, seguindo todas as diretrizes de segurança e procedimentos operacionais padrão.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

- A empresa deverá manter um registro de manutenção regular para garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento ao longo do trabalho de construção da a construção de Habitações de Interesse Social (HIS).

No que se refere ao descarte de materiais, durante o processo de construção:

- A contratada deverá implementar práticas para minimizar o desperdício de materiais sempre que possível, incluindo o uso eficiente de concreto, aço e outros recursos.
- Todos os resíduos gerados durante o processo de construção serão separados adequadamente para facilitar o descarte e/ou reciclagem posterior.

Após a Conclusão do Trabalho:

- Os materiais recicláveis serão separados e encaminhados para instalações de reciclagem apropriadas, de acordo com as regulamentações locais e ambientais.
- Quaisquer resíduos não recicláveis serão descartados de acordo com os procedimentos de eliminação de resíduos adequados, garantindo conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes.

No que se refere à sustentabilidade e segurança serão implementadas práticas de trabalho que visam reduzir o impacto ambiental da construção de Habitações de Interesse Social (HIS), incluindo a reutilização de materiais sempre que possível e o uso eficiente de recursos. Esta política será revisada periodicamente para garantir sua eficácia contínua e conformidade com as melhores práticas da indústria e regulamentações pertinentes.

13.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Constituição Federal de 1988 prevê, no artigo 74, a avaliação da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União pelo sistema de controle interno de cada Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário). Nos programas que envolvem a execução de obras públicas, a adequada aplicação dos recursos públicos é verificada por meio da avaliação dos atos de gestão praticados para consecução dos empreendimentos sob a ótica da **eficácia, eficiência e economicidade, legalidade** e, quando possível, da **efetividade**.

O dever de planejar está intrinsecamente constituído no princípio constitucional da Eficiência (art. 37 da CF/88). O planejamento de uma obra ou de uma política pública deve recair sobre



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

a alternativa mais efetiva, eficaz e eficiente. Ademais, é crescente a racionalização e a transparência dos gastos públicos, qualidade e eficiência na execução das obras, melhoria da infraestrutura e prestação de melhores serviços públicos.

Ao dispor sobre a Administração Pública, a Constituição Federal de 1988 estatuiu:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, a eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Nesses termos, a eficiência é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido, é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.

Portanto, deve ser considerado que a eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade. Os preços relacionam-se diretamente com a economicidade (menor custo) ligando esta à eficiência e ao princípio da economicidade, a celeridade refere-se ao menor prazo possível entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto adquirido ou do serviço contratado e a qualidade, por seu turno, diz respeito a padrão de desempenho e, por isso, embute um fator de subjetividade.

Após análise de viabilidade a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entendeu pela execução indireta do serviço de construção da Habitação de Interesse Social (HIS).

O regime de contratação indireta implica na transferência da execução do objeto a terceiro contratado, ao passo que o município, enquanto contratante mantém a responsabilidade pela fiscalização plena das atividades desenvolvidas. Nesse modelo, a contratada assume os



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como os riscos do empreendimento.

Isto posto, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

Além disso, todos os serviços elencados no projeto deverão seguir as Normas Técnicas vigentes e especificações de serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devidamente atualizadas.

14.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado econômico esperado é a obtenção de itens que ofereçam o melhor custo-benefício possível e padrão de qualidade aceitável, conforme Termo de Referência, além da economia nos preços estimados pela administração em face do aumento competitividade e da ampliação do mercado de disputa entre os fornecedores.

Quanto à avaliação do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a gestão do contrato, bem como a elaboração do projeto de engenharia, serão executadas pelos servidores especializados da Prefeitura Municipal de Curvelo, o que maximiza o aproveitamento da mão de obra própria e reduz a necessidade de contratação de serviços externos.

Levando em consideração o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis ficou evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros suficientes, estando a presente contratação de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

15.DOS RISCOS LEVANTADOS

Cumprir apresentar neste estudo os riscos levantados pela unidade requisitante, conforme consta da Matriz de Riscos colacionada aos autos.

RISCO 01	Impugnação ou suspensão do processo licitatório.
RISCO 02	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos de contratação.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 03	Ausência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, dando licitação deserta.
RISCO 04	Restrição à competitividade.
RISCO 05	Erros na planilha de quantitativos e/ou nas composições de custo dos serviços.
RISCO 06	Valores orçados fora do padrão de mercado.
RISCO 07	Não assinatura do contrato – Recusa da vencedora a assinar o contrato.
RISCO 08	Solicitação de serviços não autorizada pelo ordenador de despesas.
RISCO 09	Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para execução do contrato.
RISCO 10	Impossibilidade de acesso da Fiscalização ao local da execução dos serviços.
RISCO 11	Falhas nas comunicações entre a contratante e a contratada.
RISCO 12	Informações preliminares e diretrizes insuficientes para a contratação.
RISCO 13	Mudanças no escopo do projeto por parte da secretaria requisitante.
RISCO 14	Escassez de mão de obra qualificada.
RISCO 15	Problemas com fornecedores.
RISCO 16	Problemas de qualidade dos materiais.
RISCO 17	Dificuldades logísticas.
RISCO 18	Condições climáticas adversas.
RISCO 19	Roubos ou vandalismo.
RISCO 20	Paralisação contratual devido a desequilíbrio econômico-financeiro.
RISCO 21	Fiscalização ineficiente do contrato.
RISCO 22	Falta de supervisão adequada.
RISCO 23	Atraso nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços contratados – Pendências em documentos a serem apresentados pela Contratada.
RISCO 24	Atraso nos pagamentos das mediações, acima dos prazos legais definidos por lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços contratados – Por parte da Contratante ou dos órgãos financiadores.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 25	Incapacidade da contratada em absorver as variações de receita e despesa ao longo da vigência contratual.
RISCO 26	Seleção da contratada incapaz de executar o contrato.
RISCO 27	Descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato - Atrasos na entrega ou aprovação dos serviços devido à baixa qualidade dos produtos e serviços entregues.
RISCO 28	Descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato - Falhas na elaboração de cronograma físico-financeiro e estimativas de etapas e prazos insuficientes.
RISCO 29	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação. Conforme exposto neste ETP, a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de Conjunto Habitacional - Nosso Lar para Curvelo, em diversos bairros do Município de Curvelo, contemplando sondagens, projetos, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, rede internet e antena, gás e combate a incêndio, louças e metais, cobertura, urbanização e fechamento, assim como todos os outros serviços essenciais para a conclusão dos empreendimentos, a fim de atender às demandas municipais, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades municipais relativas à habitação para mulheres em condição de vulnerabilidade.

A contratação de empresa para a construção de Habitações de Interesse Social (HIS) para o Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e financeiros. Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), este documento apresenta uma análise detalhada das necessidades, alinhamento aos instrumentos de planejamento, requisitos da contratação, soluções existentes no mercado, escolha da solução mais adequada, levantamentos diversos e justificativas para o não parcelamento da solução, bem como a descrição dos resultados pretendidos e demais providências relacionadas à contratação.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

Assim, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Curvelo, estando tecnicamente fundamentada.

17. RESPONSÁVEIS

Pedro Henrique Bianchi	Secretário Municipal de Fazenda
Valério Diniz Mourthé	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

18. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) através do Programa Nosso Lar para Curvelo, a fim de atender às demandas municipais, através da modalidade de licitação prevista na alínea “c”, inc. XXXVIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Considerando que o objetivo é dar acesso à moradia digna às mulheres em situação de vulnerabilidade, em um grau elevado (considerando-se diferentes variáveis que agravam a sua condição social), tem-se a pretendida contratação do presente objeto, qual seja, contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de conjunto habitacional - contemplando Serviços Preliminares, Sondagens, Projeto Executivo, Infraestrutura - Estacas, Blocos de Coroamento, Baldrame -, Superestrutura - Pilares, Vigas, Lajes, Escada -, Alvenaria, Piso, Revestimento - Alvenaria, Teto, Pintura - Alvenaria, Teto -, Esquadrias - Portas, Janelas -, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias - Rede de Alimentação, Água Fria, Instalações Sanitárias, Rede internet e antena, Instalação de Gás, Louças e Metais - Banheiro, Cozinha, área de Serviço -, Diversos, Cobertura, Prevenção e combate a incêndio, Urbanização - Interno, Externo, - Fechamento, Serviços Finais, visando atender ao projeto “Nosso Lar” para Curvelo/MG em diversos bairros do Município.

Em conclusão, vê-se a importância de uma visão sistêmica e integrada para o sucesso do Programa Nosso Lar. A complexidade das questões envolvidas, que vão desde a análise da demanda habitacional até a seleção dos locais e a elaboração dos projetos técnicos, demanda uma abordagem multidisciplinar que considere não apenas aspectos técnicos e econômicos, mas também as necessidades sociais e ambientais das comunidades envolvidas. A colaboração entre diferentes órgãos municipais é fundamental para garantir que o programa atinja seus objetivos de forma eficaz e sustentável. Ao adotar essa perspectiva abrangente, estamos



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de Fazenda

também promovendo o desenvolvimento humano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida para todas as pessoas em situação de vulnerabilidade em Curvelo.

Curvelo, 18 de julho de 2024.

Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Valério Diniz Mourthé
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
(Unidade Requisitante)